PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1000050789/2017			
INTERESSADA	EMPREITEIRA MARANATA LTDA			
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO			
DELIBERAÇÃO Nº 456/2018 CEFEP-CAU/PE				

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida ordinariamente em Recife-PE, na sede do CAU/PE, no dia **14 de dezembro de 2018**, em sua 24ª Reunião Ordinária, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Relator da CEFEP do CAU/PE, o conselheiro **Paulo Eduardo Veloso**;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

## **DELIBEROU:**

- 1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento do Relator que votou pelo **arquivamento** do auto de infração.
- 2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 14 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MESQUITA PAIVA Coordenador	
ROMERO GOMES DUARTE Coordenador Adjunto	
PAULO EDUARDO VELOSO DE OLIVEIRA Membro Suplente	

## 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

## Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Alexandre Mesquita Paiva	X			
Romero Gomes Duarte	X			
Paulo Eduardo Veloso de Oliveira	X			

Histórico da votação:

Reunião Extraordinária nº: 24ª

**Data**: 14/12/2018

**Matéria em votação:** Concordância com o entendimento do Relator da CEFEP que decide pelo **arquivamento** do auto de infração nº 1000050789/2017 em nome de **EMPREITEIRA MARANATA** 

LTDA.

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausência (00) Total (03)

Presidente da Sessão: